



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSO Nº: 008/08

-PARECER Nº: 012/08-CME

-APROVADO EM: 12 / 03 /2008

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**-INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HENRIQUE BROD –
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM PANORAMA - TOLEDO / PR

-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE UMA SALA DE RECURSOS

- RELATORA: CONSELHEIRA SUELI LUCKMANN GUERRA

I- RELATÓRIO

Pelo Ofício nº 034/2008, de 28 de fevereiro de 2008, o Secretário Municipal de Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, o processo que trata do pedido de autorização de funcionamento de uma **SALA DE RECURSOS**, no período Vespertino, na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HENRIQUE BROD** - Educação Infantil e Ensino Fundamental, com sede à Rua Batista Luzardo, nº 510, no JARDIM PANORAMA, nesta cidade de Toledo.

O processo foi elaborado e está de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, em especial ao estabelecido pela Deliberação nº 004/05-CME/Toledo, que trata da concepção e da organização da Educação Especial para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

A Escola Municipal Professor Henrique Brod, foi criada através do Decreto Municipal nº 039/86, de 21 de março de 1986, foi autorizada a funcionar através da Resolução nº 831/88, de 04 de abril de 1988 e prorrogou-se o prazo de autorização de funcionamento para o ensino de 1ª a 4ª série, por tempo indeterminado, nos termos da Resolução nº 1.141/96, de 20 de março de 1996, da SEED. E foi autorizada a funcionar pelo Sistema Municipal de Ensino através da Portaria nº 038/2006, de 08/12/2006, da SMED.

Esta Escola já possui uma Sala de Recursos em funcionamento, no período Matutino, devidamente autorizada através da Portaria nº 031/06, da SMED, de 08 de dezembro de 2006. E, de acordo com sua justificativa, vêm solicitar a abertura desta Sala de Recursos, para o período Vespertino, diante do grande número de alunos avaliados e também em razão do difícil acesso das crianças às escolas que oferecem este serviço.

O processo se acha adequadamente organizado, com a apresentação da relação, identificação e avaliação dos alunos que freqüentam a Sala de Recursos, cronograma de atendimento, conteúdos, nome e comprovantes de habilitação da docente, ato de designação da Comissão de Verificação e o Relatório de Verificação, com a descrição das condições gerais do prédio, do mobiliário, dos equipamentos, da Proposta Pedagógica, de orientações gerais da Comissão Verificadora para a Escola, e por fim, o Parecer conclusivo da Comissão.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

A Verificação foi feita por integrantes da Comissão de Verificação, designada pelas Portarias n°s 62/08 e 66/08, da qual participou o Conselheiro Pedro Aloísio Webler.

Este CME/Toledo, tendo em vista o cumprimento do Plano Municipal de Educação e a dinâmica da própria educação, e no respeito aos direitos humanos e às diferenças individuais e à democratização da educação, é favorável à expansão de todas as formas e modalidades de ensino que possam melhorar as condições de acesso, de aprendizagem e de respeito às individualidades das crianças e dos educandos.

O estabelecimento de ensino deverá estimular constantemente seus profissionais para sua formação continuada, fazer as necessárias adequações pedagógicas às Diretrizes Curriculares Nacionais e demais orientações do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

O CME entende que a Sala de Recursos não deve apenas atender as áreas de deficiência mental e distúrbios de aprendizagem, mas também deve apoiar alunos com altas habilidades e outras especificidades.

II- VOTO DA RELATORA

Pelo acima exposto, somos de Parecer favorável à autorização de funcionamento de uma **Sala de Recursos**, no período Vespertino, na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HENRIQUE BROD** - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do JARDIM PANORAMA, nesta cidade de Toledo, pelo prazo de 03 (três) anos letivos, contados a partir do início do ano letivo de 2008 até o final do ano letivo de 2010.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato de autorização de funcionamento.

É o Parecer.

Sueli Luckmann Guerra
Conselheira Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara aprova e acompanha o Parecer dos Conselheiros Relatores.

Toledo, 12 de março de 2008.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Sueli Luckmann Guerra, Relatora:.....
- Cons. Léia Angélica Rippel:.....
- Cons. Dirce M. Steffens Külzer:.....
- Cons. Marli Wagner:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 12 de março de 2008.

Assinaturas da Relatora e da mesa executiva:

- Cons. Sueli Luckmann Guerra, Relatora:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler, Presidente do CME:.....
- Cons. Doracilde Naomi N. de Oliveira, Vice-Pres. do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Flávio Vendelino Scherer:.....
- Cons. Dirce M. Steffens Külzer:.....
- Cons. Marli Wagner:.....
- Cons. Léia Angélica Rippel:.....
- Cons. Vitorino Ostroski, no exerc. da tit.:.....
- Cons. Maria Eva Duarte Tizziani, no exerc. da tit.:.....